



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



PROJETO DE LEI N° 20

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Bom Despacho / MG a Semana Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de Agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate à Intolerância Religiosa terá por objetivo conscientizar a população do direito de liberdade de pensamento, de consciência e de religião, através da disseminação de informações educativas, palestras, audiência pública, conferências e outras atividades, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate à intolerância religiosa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Vereador, Bom Despacho, 08 de fevereiro de 2021.

PROFESSOR EDER TIPURA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



JUSTIFICATIVA

A intolerância religiosa é um conjunto de ideologias e atitudes ofensivas a crenças e práticas religiosas ou a quem não segue uma religião, sendo então considerada um crime de ódio que fere a liberdade e a dignidade humana. Os agressores costumam usar palavras agressivas ao se referir ao grupo religioso atacado, desmoralizando suas crenças, hábitos, lideranças e, em situações extremas, a intolerância religiosa pode incluir violência física e se tornar uma perseguição. Esta representa, certamente, um dos problemas mais delicados

O Brasil está entre os países com menos restrições oficiais à religião no mundo, entretanto, encontra-se no grupo dos países com altos índices de hostilidades sociais envolvendo religião. Isso significa que, apesar de nosso ordenamento jurídico proteger, inclusive constitucionalmente, a liberdade religiosa, com baixo nível de restrições governamentais, essa não é vivida de fato em nosso país de forma satisfatória pela alta hostilidade social.

Assim, é cada vez mais incontestável a necessidade do envolvimento do Município na busca de soluções efetivas para o problema e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que habitam dentro de seu território, devendo ser estimulada a articulação das ações do poder público com as da sociedade civil organizada, a fim de reduzir a intolerância religiosa.

Indiscutível o fato de Bom Despacho/MG possuir uma população de grande diversidade, com várias etnias e diferenças culturais e religiosas. Logo, sabendo que a prática de ato de intolerância religiosa constitui violação ao Estado Democrático de Direito, que não se coaduna com a finalidade de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, o Município deve buscar combater tais atos de intolerância e, sempre que possível, adotar providências cabíveis a fim de preservar os direitos fundamentais das pessoas, independentemente de sua crença religiosa.

Edm Leirius da Silva